PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeirais - PI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 15% (quinze por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeirais (PI), 22 de outubro de 2018.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO
Dia 23 / 11 / 18
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 24 / 11 / 18
Secretário

86. 3288 1371
Rua Venâncio Borges, 710. Centro.
CEP.: 64.420-000
CNPJ.: 06.554.851/0001/62